



P 46108/2021

**PROJETO DE LEI N.º 13.322**

*(Paulo Sergio Martins)*

Prevê, em imóveis locados pela administração direta e indireta, placa ou cartaz com informações sobre o respectivo contrato de locação.

**Art. 1º.** Em imóveis locados por órgãos da administração municipal direta e indireta, afixar-se-á placa ou cartaz, em local e com dimensão e caracteres que facilitem sua visualização, contendo os seguintes dados sobre o respectivo contrato de locação:

**I** - data em que foi firmado e prazo de vigência;

**II** - valor do aluguel atualizado.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor após decorridos trinta dias de sua publicação oficial.

**Justificativa**

O presente projeto de lei visa amplificar a fiscalização e a transparência de atos da administração municipal direta e indireta, particularmente no que diz respeito a informações sobre os imóveis locados por seus órgãos, contribuindo, assim, para a realização dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e garantem a utilização dos recursos públicos em prol dos cidadãos. Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Edis para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 10/03/2021

**PAULO SERGIO MARTINS**

*'Paulo Sergio - Delegado'*